



CONTIVE N° 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, com endereço à Praça Bernardino de Lima n° 229, Centro, Nova Lima - MG, CNPJ n.º 20.218.574/0001-48, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n° 04 de 06 de Janeiro de 2020**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 002/2020**, na modalidade **Convite N° 001/2020** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal no 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

À Comissão Permanente de Licitação

LOCAL: Praça Bernardino de Lima n° 229, Centro, Nova Lima – MG. CEP: 34.000-279

DATA: até 21/02/2020

HORÁRIO: 09h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

LOCAL: Praça Bernardino de Lima n° 229, Centro, Nova Lima – MG. CEP: 34.000-279

DATA: 21/02/2020

HORÁRIO: 10 horas

I – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente convite é a contratação de empresa para prestação de serviço profissional de operação e manutenção dos equipamentos de sonorização interna da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, incluso o fornecimento por parte da contratada de equipamentos de som adicionais (cabeamento; pedestal e microfone), quando se fizer necessário, em atendimento à realização de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, nos dias e horários determinados e, também para a realização de demais eventos institucionais, em atendimento ao Legislativo Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexos deste Convite.



1.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Proposta de Preço;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Anexo V - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI - Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Modelo de Declaração De Pleno Conhecimento do Convite;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração De Impedimento do Convite;
- Anexo IX - Modelo de Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública.

II – ÁREA REQUISITANTE

2.1 Câmara Municipal de Nova Lima.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas e do ramo pertinente ao objeto licitado.
- 3.2 As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:
- 3.2.1 Formalizar manifestação de interesse em participar do certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através do fac-símile nº (31) 3542-5917, sob pena de desclassificação.
 - 3.2.2 O licitante que apresentar manifestação de interesse por fac-símile deverá confirmar seu recebimento junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (31) 3542-5917.



3.3 Às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, **a declaração constante do Anexo V deste Convite;**

3.3.2 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;
- d) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) o disposto neste subitem somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

3.3.5 O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Nova Lima - MG, para que o vencedor regularize



- a documentação, podendo para tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- 3.3.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.3.4. , implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 3.4 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Nova Lima e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário 08:00h às 18:00 horas.
- 3.5 Não poderá participar da presente licitação, empresa:
- 3.5.1 que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 3.5.2 em consórcio;
- 3.5.3 com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3.6 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em envelopes opacos, distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:
“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
CONVITE Nº 001/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MINAS GERAIS



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:
“PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
CONVITE Nº 001/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MINAS GERAIS

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser protocolados na Recepção da Câmara Municipal de Nova Lima, endereçado ao Setor de Licitação, localizado na Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima - MG, CEP: 34000-279, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 5.1.1 A Câmara Municipal de Nova Lima/MG não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Área de Protocolo, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 5.2 Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderá ser aberta os envelopes “Proposta de Preço”, se todos os prepostos das empresas/pessoa física licitante desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3 A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4 O licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto ou acondicionado no envelope “Documentação”.
- 5.4.1 O preposto deverá apresentar documento que o identifique, na sessão de abertura dos envelopes.



- 5.4.2 Pode ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo III deste instrumento convocatório.
- 5.4.3 O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.
- 5.5 Os licitantes deverão apresentar por escrito às manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta de Preço”.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Habilitação”.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.2 Cópia do Contrato Social ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial (não é necessário apresentar caso já tenha apresentado no credenciamento);
- 6.1.3 Prova de regularidade junto ao INSS com apresentação da Certidão Negativa de Débito;
- 6.1.4 Prova de regularidade junto a Receita Federal relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.5 Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 6.1.6 Certidão Negativa de débitos junto a Caixa Econômica Federal com apresentação da certidão Negativa do FGTS;
- 6.1.7 Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- 6.1.8 Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;



- 6.1.9 Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6.1.10 Declaração de Pleno Conhecimento do Convite (Anexo VII);
- 6.1.11 Declaração de Impedimento do Convite (Anexo VIII);
- 6.1.12 Declaração de que não possui em seu quadro sócio servidor da ativa ou servidor público, (Anexo IX);
- 6.1.13 Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços.
- 6.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.
- 6.3 A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 6.1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.
- 6.4 Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 6.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.6 A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 6.6.1 Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativo-comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- 6.7 Os Documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.



- 6.7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.7.2 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou fax, mesmo autenticados.
- 6.7.3 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope “Documentação”.
- 6.8 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preço”.
- 6.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.9.1 A abertura da proposta de preços só acontecerá no mesmo dia, em caso de renúncia do direito de recursos por parte das licitantes ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos. Ocorrendo interposição de recursos a abertura das propostas acontecerá dentro dos prazos legais.
- 6.10 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada conforme Planilha - Proposta de Preço – Anexo II, que poderá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo proponente ou pelo representante legal, devidamente identificado e qualificado, ou em Nova Lima/MG próprio em que conste:
- 7.1.1 Indicação do n.º do Convite.
- 7.1.2 Razão Social/Nome, endereço e CNPJ para empresa ou CPF para pessoa física.
- 7.1.3 Proposta com validade não inferior a 60 dias.



- 7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.4 O preço médio apurado para a prestação de serviço é **de R\$ 5.195,83 (cinco mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais e R\$ 62.350,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta reais) anuais.**

VIII – DO JULGAMENTO

- 8.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às especificações e todas as outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 8.2 Será desclassificada a proposta que:
- 8.2.1 não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
 - 8.2.2 não se refira à integralidade do objeto licitado;
 - 8.2.3 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 8.2.4 apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
 - 8.2.5 contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;
- 8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.
- 8.4 Serão desconsiderados, para efeito de julgamento dos preços, os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula.



- 8.5 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 8.6 No julgamento das propostas a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 8.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 8.8 As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação da Comissão Permanente de Licitação desta CÂMARA, para verificação do atendimento do objeto licitado.

IX – DO PAGAMENTO

- 9.1 As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas e recebimento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG sob as rubricas:

DOTAÇÃO:

01.004.01.031.0001.2008 – Manutenção dos Serviços de Secretaria Parlamentar

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 18

- 9.2 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
- 9.3 O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- 9.4 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG,



e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

- 9.5 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

X – DAS SANÇÕES

- 10.1 Pela inexecução das condições estipuladas, a empresa contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:
- 10.3.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 10.3.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 10.3.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 10.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 10.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XI – DOS RECURSOS



- 11.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93, após a publicação.
- 11.2 Quaisquer recursos e impugnações relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados na Recepção da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG, à Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-279, ou, ainda, poderão ser enviados através de fac-símile, nº (31) 3542-5917.
- 11.2.1 Na hipótese de utilização de fac-símile, os originais deverão ser protocolizados no Setor de Licitação, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do término do prazo legal.
- 11.2.2 Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela posterior protocolização do original, nos termos do subitem anterior.
- 11.2.3 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SETOR DE LICITAÇÃO, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 11.3 Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de fac-símile, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei N ° 8.666/93.
- 11.3.1 As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas através de fac-símile, e a elas serão aplicadas às disposições previstas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do item anterior.
- 11.4 As impugnações aos termos do Convite poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante no prazo legal, dirigidas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolizada SETOR DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Nova Lima, situada a Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro - Nova Lima/MG, CEP: 34000-279.
- 11.5 Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do Convite.



XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Para análise da documentação e/ou propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.
- 12.1.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, ou ainda, acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação;
- 12.1.2 O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 12.2 Para atender aos interesses, da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG**, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique na alteração dos preços unitários ofertados obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 12.4 Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa, por escrito, e aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo, ainda, ser revogada a licitação, nos termos do § 2º do art. 64, da Lei Federal no 8.666/93.
- 12.5 As decisões do Presidente da Câmara e da Comissão Permanente de Licitação, bem como o extrato do contrato, serão publicadas, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.6 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (31) 3542-5917 ou à Praça Bernardino de Lima nº 229 Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-279, no horário 08 às 18 horas. Outras



informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (31) 3541-5500.

12.7 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG, 12 de Fevereiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço profissional de operação e manutenção dos equipamentos de sonorização interna da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, incluso o fornecimento por parte da contratada de equipamentos de som adicionais (cabeamento; pedestal e microfone), quando se fizer necessário, em atendimento à realização de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, nos dias e horários determinados e, também para a realização de demais eventos institucionais, em atendimento ao Legislativo Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cabe à Administração atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, quanto aos serviços de sonorização proporcionando assim à continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais em atendimento às reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias e demais eventos institucionais do Legislativo.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços será realizada mediante licitação, para que o serviço seja executado de acordo com as demandas da Casa.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada prestará os serviços de operação e manutenção dos equipamentos de sonorização a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro conforme especificações anexas.

4.2. Os serviços de operação e manutenção serão prestados durante todo o período de vigência contratual.

4.3. A empresa contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação dos serviços de operação e manutenção dos equipamentos de sonorização que venha a receber da Câmara



Municipal de Nova Lima/MG, através da responsável Diretora de Apoio Administrativo - Sra. Adriana Carla Souza, realizando todos os reparos necessários quando solicitado.

4.4. Após cada visita, a empresa contratada deverá apresentar Relatório indicando os serviços que foram realizados e deverá encaminhar ao Apoio Administrativo aos cuidados da Sra. Adriana Carla Souza.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de _____, a partir da assinatura do contrato.

5.2. O prazo previsto no caput desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

5.3. Quando da prorrogação contratual, o contratante realizará negociação para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.2. Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto deste Termo de referência, nas condições aqui estabelecidas;

6.3. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços;

6.4. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

6.5. Prestar com pontualidade os serviços solicitados;

6.6. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



- 6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;
- 6.8. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações aqui estabelecidas;
- 6.9. Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;
- 6.10. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado, respeitando o limite de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.11. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 6.12. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- 6.13. Cumprir todas as normas da Câmara Municipal de Nova Lima;
- 6.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados;
- 6.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 6.17. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços;
- 6.18. Realizar a destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação em vigor;
- 6.19. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- 6.20. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- 6.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;



6.22. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

6.23. Atender aos pedidos de manutenção, que não puderem ser realizadas em horário comercial onde deverá ser atendido após o horário comercial ou aos finais de semana e feriados com autorização prévia da CONTRATANTE;

6.24. Substituir de imediato o empregado cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução dos serviços;

6.25. O funcionário da CONTRATADA deverá estar identificado com uniforme da Empresa ou crachá de identificação sem ônus para o CONTRATANTE;

6.26. Deverão ser fornecidas pela CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para a boa execução do trabalho;

7. DEVERES DO CONTRATANTE

7.1. Propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços;

7.2. Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

7.4. Proceder ao acompanhamento dos serviços que estiverem sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências e dando ciência ao preposto da empresa CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;

7.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;

7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

7.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CMNL;



7.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

8.2. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

8.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Nova Lima, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

8.4. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá ter garantida a prévia defesa, aplicar à empresa prestadora do serviço penalidades previstas na legislação pertinente.

9.2. Serão aplicadas penalidades no caso da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

Nova Lima, 12 Fevereiro de 2020.

Visto Administração:



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020

CONVITE N.º 001/2020

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO	
OBJETO: O objeto do presente convite é contratação de empresa para prestação de serviço profissional de operação e manutenção dos equipamentos de sonorização interna da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, incluso o fornecimento por parte da contratada de equipamentos de som adicionais (cabeamento; pedestal e microfone), quando se fizer necessário, em atendimento à realização de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, nos dias e horários determinados e, também para a realização de demais eventos institucionais, em atendimento ao Legislativo Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexos deste Convite.	
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG	
LICITANTE:	
VALOR MENSAL:	
VALOR GLOBAL:	

Validade:



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020

CONVITE N.º 001/2020

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas de preços, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante: _____

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020

CONVITE N.º 001/2020

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020

CONVITE N.º 001/2020

..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF
sob o n., através de seu representante legal infra-assinado,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de
2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

CONVITE Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG**, CNPJ nº 20.218.574/0001-48, com sede na Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima/MG, e a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente Fausto Niquini Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 811.963.267-20, domiciliado em Nova Lima/ MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, na forma do seu contrato social/estatuto, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____ resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório Nº 002/2020**, na modalidade **Convite Nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal no 8.666/1993, de 21/6/1993, pela legislação pertinente, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço profissional de operação e manutenção dos equipamentos de sonorização interna da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, incluso o fornecimento por parte da contratada de equipamentos de som adicionais (cabeamento; pedestal e microfone), quando se fizer necessário, em atendimento à realização de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, nos dias e horários determinados e, também para a realização de demais eventos institucionais, em atendimento ao Legislativo Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexos deste Convite, ata de julgamento e mapa de apuração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



2.1 São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

2.1.2 Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto deste Termo de referência, nas condições aqui estabelecidas;

2.1.3 Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços;

2.1.4 Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

2.1.6 Prestar com pontualidade os serviços solicitados;

2.1.6 Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;

2.1.8 Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações aqui estabelecidas;

2.1.9 Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;

2.1.10 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado, respeitando o limite de 48 (quarenta e oito) horas;

2.1.11 Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

2.1.12 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

2.1.13 Cumprir todas as normas da Câmara Municipal de Nova Lima;

2.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.15 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados;



2.1.16 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

2.1.17 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços;

2.1.18 Realizar a destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação em vigor;

2.1.19 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

2.1.20 Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

2.1.21 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

2.1.22 A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

2.1.23 Atender aos pedidos de manutenção, que não puderem ser realizadas em horário comercial onde deverá ser atendido após o horário comercial ou aos finais de semana e feriados com autorização prévia da CONTRATANTE

2.1.24 Substituir de imediato o empregado cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução dos serviços;

2.1.25 O funcionário da CONTRATADA deverá estar identificado com uniforme da Empresa ou crachá de identificação sem ônus para o CONTRATANTE;

2.1.26 Deverão ser fornecidas pela CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para a boa execução do trabalho;

2.2 São obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1 Propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços.

2.1.2 Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto.

2.1.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.



2.1.4 Proceder ao acompanhamento dos serviços que estiverem sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências e dando ciência ao preposto da empresa CONTRATADA.

2.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.

2.1.6 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA.

2.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei N° 8.666/1993.

2.1.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CMNL.

2.1.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Tratando-se de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e o fato de não envolver bens da Administração, fica a CONTRATADA dispensada do oferecimento de garantia uma vez que não há maiores riscos para a administração, oriundos da execução do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato de contratação de empresa para prestação de serviço profissional de operação e manutenção dos equipamentos de sonorização interna da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, incluso o fornecimento por parte da contratada de equipamentos de som adicionais (cabeamento; pedestal e microfone), quando se fizer necessário, em atendimento à realização de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, nos dias e horários determinados e, também para a realização de demais eventos institucionais, em atendimento ao Legislativo Municipal, conforme especificação no anexo I, deste convite, terá vigência pelo prazo de _____, que não firma relação de emprego do CONTRATADO com o CONTRATANTE.



4.2 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA -MG, podendo ser prorrogado, suprimido ou corrigido, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

5.2 O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Nova Lima, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

5.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

6.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

6.1.1.1 Até 02 dias, multa de 1%(um), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

6.1.1.2 Superior a 02 dias, multa de 5%(cinco), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

6.1.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

6.1.2.1 Multa de 10%(dez), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

6.1.2.2 Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;



6.2 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 6.1.2.1 e 6.1.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

6.3 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL

7.1 A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

7.1.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.1.3 a lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

7.1.1.4 o atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

7.1.1.6 o desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

7.1.1.7 o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

7.1.1.8 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

7.1.1.10 a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



7.1.1.11 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.1.12 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.1.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

7.1.3.1 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.3.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.1.3.3 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repedidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.4 O atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE;

7.1.4 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:



7.1.4.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

7.1.4.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário a sua continuidade;

7.1.4.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório N.º 002/2020, CONVITE N.º 001/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Convite e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Hall da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, na Praça Bernardino de Lima n.º 229, centro, Nova Lima/MG, por conta do CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O valor do presente contrato constitui a importância estimada R\$ _____
(_____), devendo a despesas e receitas correr à conta dos recursos consignados no presente dotação:

01.004.01.031.0001.2008 – Manutenção dos Serviços de Secretaria Parlamentar

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:18

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução do presente contrato pela CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de um agente por ela designado, o qual poderá, junto ao



representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de NOVA LIMA para dirimir litígios e solucionar quaisquer dúvidas ou divergências quanto à execução do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Disposições Finais

13.1 Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas para que surtam seus regulares efeitos.

NOVA LIMA-MG, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

CONVITE Nº 001/2020

LICITANTE: _____, estabelecida _____
_____ nº _____ cidade: _____
_____ estado de _____ CNPJ/CPF
Nº _____, declara ter pleno conhecimento do Convite e local
onde serão realizados os serviços descritos no processo nº _____/_____, CONVITE nº
_____/_____.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local _____ de _____ de 2020.

Nome:

Assinatura com carimbo:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DO CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

CONVITE Nº 001/2020

LICITANTE: _____, estabelecida _____
_____ nº _____ cidade: _____
_____ estado de _____ CNPJ _____ /CPF
Nº _____, declara que após ser convidado para participar do
convite da Câmara Municipal de NOVA LIMA, Minas Gerais, não ocorreu nenhum fato
impeditivo que possa comprometer a habilitação desta empresa no processo nº
_____/_____, CONVITE nº ____/_____.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local _____ de _____ de 2020.

Nome:

Assinatura com carimbo:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

CONVITE Nº 001/2020

A EMPRESA.....estabelecida a Rua/Avenida.....nº.....,centro.....do Município....., Estado....., inscrita no CNPJ nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Atesta para os devidos fins que fizerem necessários que a empresa não possui em quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista.

Local _____de _____de 2020.

Nome:

Assinatura com carimbo:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

CONVITE Nº 001/2020

CARTA CONVITE

Data da Emissão: 12/02/2020

Data da Abertura: 21/02/2020

Hora da Abertura: 10 horas

OBJETO:

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL O objeto do presente convite é contratação de empresa para prestação de serviço profissional de operação e manutenção dos equipamentos de sonorização interna da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, incluso o fornecimento por parte da contratada de equipamentos de som adicionais (cabeamento; pedestal e microfone), quando se fizer necessário, em atendimento à realização de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, nos dias e horários determinados e, também para a realização de demais eventos institucionais, em atendimento ao Legislativo Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexos deste Convite.

Prezado(a) Senhor (a),

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, designada pela Portaria Nº 04/2020, de 06 de janeiro de 2020, convida a empresa sob a responsabilidade de Vossa Senhoria, a participar da Licitação, de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Convite, que se encontra a sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, na Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário de 08h00min às 18h00min. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3541-5500.

Atenciosamente,

Thompson Nobre de Oliveira
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RECIBO DE RETIRADA DE CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: o objeto da presente licitação é contratação de empresa para prestação de serviço profissional de operação e manutenção dos equipamentos de sonorização interna da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, incluso o fornecimento por parte da contratada de equipamentos de som adicionais (cabeamento; pedestal e microfone), quando se fizer necessário, em atendimento à realização de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, nos dias e horários determinados e, também para a realização de demais eventos institucionais, em atendimento ao Legislativo Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexos deste Convite.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço da Empresa:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Tel: ()

/ Fax:

E-mail:

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE CONVITE**, para o setor de licitações, através do e-mail: licitacao@cmnnovalima.mg.gov.br ou pessoalmente, no endereço indicado neste Convite. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pelo Convite, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime a comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.